

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 020/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas (nível superior ou médio), Licenciados Plenos, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas ou particulares e alunos do curso do Magistério Médio.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes das turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da Rede de Ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da Rede e das Unidades Escolares;

IV - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as Unidades Escolares, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental disposto na Base Comum Curricular Nacional;

V - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;

VIII - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Itajaí - SC, a serem distribuídas nas Unidades Escolares Municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser Pedagogo, Normalista (nível superior ou médio), Licenciado Pleno, graduando do curso de pedagogia das universidades públicas ou particulares e aluno do curso do Magistério Médio.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Itajaí com a participação da Comissão de Seleção e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2. Auxiliar o professor na execução do planejamento;

3.3. Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades;

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.6. Acessar o sistema de monitoramento e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;

3.7. Participar das formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá se inscrever em um dos polos de acordo com a disponibilidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí na data e horário descrito, conforme cronograma a seguir:

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 1		1	manhã	10h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 9h	1 C.E. de Cordeiros	1	tarde	15h
		2		
	2 E.B. Antônio Ramos	1	manhã	15h
		1	manhã	15h
		2		
	3 E.B. Melvin Jones	1	manhã	20h
		1	tarde	20h
		2		
	4 E.B. Padre Pedro Baron	1	manhã	10h
		1	tarde	15h
		2		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 2	E.B. Ariribá	1	tarde	10h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 10h	E.B. Gaspar da Costa Moraes	1	manhã	10h
		1	tarde	5h
		2		
	E.B. Yolanda Laurindo Ardigó	1	tarde	15h
	G.E. Elisa Gissele Orsi	1	manhã	10h
		1	tarde	10h
		2		
	G.E. Guilhermina Büchele Müller	1	manhã	10h
		1	tarde	10h
		2		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 3		1	manhã	20h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 11h	E. B. Aníbal Cesar	1	manhã	5h
		1	tarde	15h
		3		
	E. B. José Medeiros	1	manhã	10h
		1	tarde	15h
		2		
		1	manhã	10h
	E.B. Mansueto Três	1	tarde	10h
		2		
	E. B. Olímpio Falconieri	1	manhã	20h
		1	tarde	20h
		2		
	E.B. Pedro Paulo Rebelo	1	manhã	15h
		1	tarde	20h
		2		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 4		1	manhã	20h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 13h	E.B Avelino Werner	1	tarde	15h
		2		
	E. B. Carlos de Paula Seára	1	manhã	10h
		1	tarde	5h
		2		
	E.B. Prefeito Alberto Werner	1	tarde	15h
		1		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
POLO 5		1	manhã	15h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 14h	E.B. Elias Adaime	1	tarde	10h
		2		
	Centro Educacional Pedro Rizzi	1	manhã	20h
		1	tarde	20h
		1	tarde	5h
		3		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 6		1	manhã	5h
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 15h	E. B. Arnaldo Brandão	1	tarde	15h
		2		
	E.B. João Duarte	1	manhã	10h
		1	tarde	10h
		2		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 7				
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 16h	E. B. José Potter	1	manhã	10h
		1	tarde	10h
		2		
	E.B. Edy Viera W. Rothbart	1	manhã	5h
		1	tarde	10h
		2		
	E. B Thereza Bezerra de Athayde	1	manhã	20h
		1	tarde	20h
		2		
	E.B. Maria Rosa Heleno Schulte	1	manhã	5h
		1	tarde	10h
		2		
	E. B. Jorge Domingos Gonzaga	1	tarde	10h
		1		
	Escola Isolada Clarindo Sebastião da Cunha	1	manhã	5h
		1	tarde	5h
		2		
	Escola Municipal Rosa Negreiros Cabral	1	manhã	5h
		1	tarde	5h
		2		

POLO DE ENSINO	UNIDADE	Nº DE ASSISTENTE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Polo 8				
Local: Auditório da Secretaria de Educação Auditório Inferior Dia 20/09 às 17h	E. B. Francisco Celso Mafra	1	manhã	10h
		1	tarde	10h
		2		
	E. B. Profº Martinho Gervasi	1	manhã	5h
		1	tarde	10h
		2		
	E. B. Padre José de Anchieta	1	tarde	10h
		1		
	Escola de Campo Maria do Carmo Vieira	1	manhã	5h
		1	tarde	10h
		2		

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Documento oficial com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou com Magistério Médio; declaração de frequência escolar quando se tratar de estudante universitário ou do Magistério Médio);

V – Termo de Voluntariado, conforme anexo II.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove não veracidade das informações;

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município;

5.2. Os interessados deverão dirigir-se à Sede da Secretaria Municipal de Educação nas datas e horários indicados no item 4.2, obrigatoriamente munidos dos documentos descritos no item 4.4 deste edital;

5.3. A seleção se dará em etapa classificatória, realizada por meio da análise da capacidade técnica comprovada, considerando para classificação a ordem:

I – Especialização na área de Educação, obrigatoriamente com graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

II – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

III – Magistério Médio completo;

IV – Cursando Licenciatura em Pedagogia;

V – Especialização, obrigatoriamente com Licenciatura Plena;

VI – Licenciatura Plena completa;

VII – Cursando Licenciatura Plena;

VIII – Cursando Magistério Médio.

5.4. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade;

5.5. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para preencher as vagas disponíveis, serão convocados candidatos que atendam aos critérios descritos no item 2.2 deste Edital, por meio de chamada pública classificatória por polo de ensino, de acordo com a necessidade da unidade escolar.

5.6. Todos os candidatos habilitados de acordo com as exigências serão classificados por polo de ensino, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Itajaí-SC.

6. DA ESCOLHA E PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A escolha e preenchimento da vaga obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a escolha de vaga vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para preenchimento da vaga, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.5. Após todos classificados escolherem as vagas dispostas por Polo de inscrição, será disponibilizada vagas remanescentes aos candidatos de outros Polos.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização não poderá atuar como professor substituto do professor regente.

7.2. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive a mutualidade.

7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.4. O ressarcimento a que se refere-se o item 7.2, ao Assistente de Alfabetização ocorrerá mediante relatório mensal das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar e assinatura de recibo mensal.

7.5. O Assistente de Alfabetização selecionado por meio deste edital, terá carga horária mínima de 5h semanais, podendo optar por no máximo 40h semanais de acordo com a disponibilidade de vaga e carga horária das Unidades Escolares.

7.6. Os candidatos selecionados deverão participar, obrigatoriamente, de formação inicial oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.7. O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

não estar cumprindo as atribuições a ele especificadas neste edital; prática de atos de indisciplina; não comparecer nos dias estipulados sem justificativa; não cumprir as diretrizes do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Contrato Didático da Unidade Escolar.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí-SC.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____ - _____ Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
Tel: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ESCOLARIDADE:

- () Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
() Magistério Médio
() Cursando Pedagogia ou Magistério Médio
() Ensino Médio Completo
() Outros: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2018/SMS
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

CHECK LIST DE DOCUMENTOS

- () Documento oficial com foto
() CPF
() Comprovante de residência
() Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior, Magistério Médio, Ensino Médio; ou declaração de frequência escolar quando se tratar de estudante universitário ou do Magistério Médio).
() Termo de Voluntariado

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Comissão de Inscrição e Avaliação

Recebido em:

____/____/____.

Carimbo e Assinatura

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

ANEXO II
TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu _____
residente à Rua _____ nº _____,
Bairro _____ Cidade de _____ Santa Catarina, portador do
RG Nº _____ e CPF nº _____
candidato ao cargo de Assistente de Alfabetização pelo PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2018/SMS, declaro estar ciente e de acordo com a
condição de serviço voluntariado nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do
Voluntariado em que considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que
tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de
assistência social, inclusive a mutualidade.

Itajaí, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato